



PROJETO DE LEI nº 001/2023

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a incluir Meta/Ação no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e na Lei Orçamentária Anual de 2023; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2023 no montante de R\$ 111.648,00 (cento e onze mil e seiscentos e quarenta e oito reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 001/2023, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Meta/Ação no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei Municipal nº 1.710, de 22/06/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (Lei Municipal nº 1.771, de 16/08/2022) e na Lei Orçamentária Anual de 2023 (Lei Municipal nº 1.786, de 06/12/2022), voltada ao “*desenvolvimento de demandas do Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural*”, objeto do Convênio Administrativo FPE nº 1037/2022, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, com a interveniência da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2023, no montante de **R\$ 111.648,00 (cento e onze mil e seiscentos e quarenta e oito reais)**, com a inclusão da seguinte meta/ação no PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO		
Unid. Orçam.:	08.001 – SECRETARIA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO		
Função:	08.001.0020 – AGRICULTURA		
Subfunção	08.001.0020.0607 – IRRIGAÇÃO		
Programa	08.001.0020.0607.0113 – APOIO AOS PRODUTORES RURAIS		
Meta/Ação:	08.001.0020.0607.0113.1413 – PROGRAMA AVANÇAR NA AGROPECUÁRIA E NO DESENVOLVIMENTO RURAL – FPE 1037/2022		
Justificativa:	Esta meta/ação tem por justificativa o “ <i>desenvolvimento de demandas do Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural</i> ”, objeto do Convênio Administrativo FPE nº 1037/2022, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, com a interveniência da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS.		
Elem. Despesa:	3.33.90.39.00.00.00.00.07011072 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	111.648,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.	R\$	111.648,00



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, **excesso de arrecadação**, em igual valor, verificado no presente exercício de 2023, proveniente de repasse efetuado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, objeto do Convênio Administrativo FPE nº 1037/2022, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, com a intervenção da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS, Fonte: 07011072 – Recursos de Convênio do Estado, já depositados em conta bancária de titularidade do Município.

TOTAL DO REPASSE/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO. R\$ 111.648,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

Gerson Luis Lopes,
Prefeito Municipal em exercício.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 001/2023

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da área de contabilidade e da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, o Município celebrou Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS, voltado ao “*desenvolvimento de demandas do Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural*”, especialmente para a escavação de 12 (doze) microaçudes em diferentes localidades do Município, beneficiando 12 (doze) pequenos produtores rurais.

Trata-se do Convênio FPE nº 1037/2022, com valor de repasse de R\$ 111.648,00 e nenhuma contrapartida do Município, exceto eventual necessidade de alocação de recursos extraordinários para total implantação e desenvolvimento da meta/ação pactuada.

E para que o Município possa dar início ao desenvolvimento do referido Programa, indispensável a inclusão da respectiva Meta/Ação no PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, assim como a abertura de crédito especial na LOA 2023 prevendo o custeio de tais despesas. Do contrário, o Município estará impedido de desenvolver o programa e, por consequência, terá que restituir a integralidade dos recursos recebidos do governo estadual.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, **excesso de arrecadação**, em igual valor (R\$ 111.648,00), proveniente de repasse efetuado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, verificado no presente exercício de 2023, Fonte: 07011072 – Recursos de Convênios do Estado, já depositados, por sinal, em conta bancária de titularidade do Município.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado na Sessão Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e, assim, formalizarmos a inclusão da referida Meta/Ação nas leis orçamen-



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

tárias vigentes (PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023), e, por consequência, darmos início ao processo de implantação e desenvolvimento do referido Programa, prestando contas ao final perante o Governo do Estado do Rio Grande do Sul dos recursos recebidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

Gerson Luis Lopes,
Prefeito Municipal em exercício.